



**TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA**  
DO ESTADO DO CEARÁ

# RAINT 2022

**ANO-BASE 2021**



**TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA**  
DO ESTADO DO CEARÁ

**Presidente**

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira

**Vice-Presidente**

Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes

**Corregedor Geral da Justiça**

Desembargador Paulo Airton Albuquerque Filho

**DESEMBARGADORES**

Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha

Desa. Maria Iracema Martins do Vale

Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo

Des. Emanuel Leite Albuquerque

Des. Paulo Francisco Banhos Ponte

Desa. Francisca Adelineide Viana

Des. Durval Aires Filho

Des. Francisco Gladyson Pontes

Des. Francisco Darival Beserra Primo

Des. Francisco Bezerra Cavalcante

Des. Inácio de Alencar Cortez Neto

Des. Washington Luis Bezerra de Araújo

Des. Carlos Alberto Mendes Forte

Des. Teodoro Silva Santos

Desa. Maria Iraneide Moura Silva

Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite

Desa. Maria Vilauba Fausto Lopes  
Desa. Lisete de Sousa Gadelha  
Des. Raimundo Nonato Silva Santos  
Desa. Maria Edna Martins  
Des. Mário Parente Teófilo Neto  
Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves  
Des. José Tarcílio Souza da Silva  
Desa. Maria de Fatima de Melo Loureiro  
Desa. Lígia Andrade de Alencar Magalhães  
Desa. Lira Ramos de Oliveira  
Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto  
Des. Francisco Carneiro Lima  
Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato  
Desa. Marlúcia de Araújo Bezerra  
Des. Henrique Jorge Holanda Silveira  
Des. Sérgio Luiz Arruda Parente  
Des. Antônio Pádua Silva  
Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues  
Desa. Maria do Livramento Alves Magalhães  
Des. José Ricardo Vidal Patrocínio  
Desa. Maria das Graças Almeida de Quental  
Desa. Joriza Magalhães Pinheiro  
Des. Carlos Augusto Gomes Correia  
Des. José Evandro Nogueira Lima Filho  
Desa. Maria Ina Lima de Castro  
Desa. Rosilene Ferreira Facundo  
Desa. Jane Ruth Maia de Queiroga  
Desa. Andréa Mendes Bezerra Delfino  
Desa. Silvia Soares de Sá Nóbrega  
Des. André Luiz de Souza Costa  
Des. Everardo Lucena Segundo  
Dr. José Lopes de Araújo Filho – Juiz Convocado

Dr. Benedito Helder Afonso Ibiapina – Juiz Convocado

Dr. Paulo de Tarso Pires Nogueira – Juiz Convocado

Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto – Juiz Convocado

Secretário – Dr. Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão

**2022**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

Endereço eletrônico: <https://www.tjce.jus.br>



**TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA**  
DO ESTADO DO CEARÁ

# RAINT 2022

**ANO-BASE 2021**

Fortaleza/CE  
2022



**TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA**  
DO ESTADO DO CEARÁ

**Auditoria Interna – Audin**

Rômulo Pinheiro – Auditor chefe

Carlos André Melo Pontes - Auditor

Karla Caldas Borges - Auditora

Juliana Alencar Alves – Auditora

Lídia Maria Mendes dos Santos – Auditora

Cinara Castelo Branco de Castro - Técnico Judiciário

Gerson Ricardo Porto Farias - Analista Judiciário

Soraya Saraiva Sampaio - Auxiliar Judiciário

Maria Suely Amorim - Técnico Judiciário

Nelson Rubens de Castro Sampaio - Apoio Administrativo

Carinna Pereira e Silva - Estagiário de Graduação

Débora Soares de Medeiros - Estagiário de Graduação

Amon Elpídio da Silva - Estagiário de Pós-Graduação

Andrea Lucas Walraven - Estagiário de Pós-Graduação

David Rômulo Rocha Costa Lima - Estagiário de Pós-Graduação

# SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b>	<b>8</b>
<b>APRESENTAÇÃO</b>	<b>9</b>
<b>DESEMPENHO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA EM RELAÇÃO AO PLANO ANUAL DE AUDITORIA 2021</b>	<b>10</b>
• RELAÇÃO ENTRE O PLANEJAMENTO DE AUDITORIA E AS AUDITORIAS EFETIVAMENTE REALIZADAS	
• CONSULTORIAS REALIZADAS	
• PRINCIPAIS RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES	
<b>DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA E IMPEDIMENTOS</b>	<b>18</b>
<b>PRINCIPAIS RISCOS E FRAGILIDADES DE CONTROLE</b>	<b>19</b>
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>	<b>20</b>

# INTRODUÇÃO

A Auditoria Interna do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (Audin), unidade vinculada à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), apresenta, em observância à Resolução Nº 308 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), de 11 de março de 2020 e ao Estatuto de Auditoria Interna do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, aprovado pela Resolução do Órgão Especial Nº 25, de 24 de novembro de 2020, o Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna (RAINT), com informações relativas às atividades realizadas no exercício de 2021.

## ***(RESOLUÇÃO CNJ Nº 308/2020)***

*“Art. 4º A unidade de auditoria interna reportar-se-á:*

*I – Funcionalmente, ao órgão colegiado competente do tribunal ou conselho, mediante apresentação de relatório anual das atividades exercidas, observado o disposto no art. 5º, parágrafo 2º, desta Resolução; e*

*II – Administrativamente, ao presidente do tribunal ou conselho.*

*Art. 5º O reporte a que se refere o inciso I do Art. 4º tem o objetivo de informar sobre a atuação da unidade de auditoria interna, devendo consignar no respectivo relatório, pelos menos:*

*I – o desempenho da unidade de auditoria interna em relação ao Plano Anual de Auditoria, evidenciando:*

*a. a relação entre o planejamento de auditoria e as auditorias efetivamente realizadas, apontando o(s) motivo(s) que inviabilizou(aram) a execução da(s) auditoria(s);*

*b. as consultorias realizadas; e*

*c. os principais resultados das avaliações.*



*II – a declaração de manutenção da independência durante a atividade de auditoria, indicando se houve alguma restrição não fundamentada ao acesso completo e livre a todo e qualquer documento, registro ou informação;*

*III – os principais riscos e fragilidades de controle do tribunal ou conselho, incluindo riscos de fraude, e avaliação da governança institucional.”*

**(RESOLUÇÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL Nº 25/2020. ESTATUTO DE AUDITORIA INTERNA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.)**

*“Art. 9º A Unidade de Auditoria Interna reportar-se-á:*

*I – administrativamente, à Presidência do TJCE; e*

*II – funcionalmente, ao Órgão Especial do TJCE, mediante a apresentação anual das atividades exercidas, observado o disposto no presente Estatuto.”*

## **APRESENTAÇÃO**

Como integrante do Sistema de Auditoria Interna do Poder Judiciário – SIAUD-Jud, a Audin tem como objetivo maior contribuir de forma efetiva e diferenciada para a consecução dos objetivos institucionais do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à medida que oferece resposta à sociedade e aos gestores do TJCE, mediante avaliação de eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controles internos, de integridade e de governança, por meio de relatórios de auditoria, certificação da Gestão Fiscal e da Prestação de Contas Anual da Gestão.

Nossas atividades, princípios e diretrizes estão amparados pela Constituição Federal, que determina em seu artigo 74 que os Poderes

Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno; pela Lei Complementar Nº. 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelece normas de finanças públicas para a responsabilidade na gestão fiscal, e pela Lei Nº 12.509, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado e dá outras providências, contendo determinações acerca da Tomada e Prestação de Contas. Nossas mais atuais diretrizes estão consolidadas na Resolução CNJ Nº 308, de 11 de março de 2020, alterada pelas Resoluções CNJ Nº 403, de 29 de junho de 2021, e Resolução CNJ Nº 422, de 28 de setembro de 2021, e pela Resolução CNJ Nº 309, também de 11 de março de 2020, alterada pela Resolução CNJ Nº 422, de 28 de setembro de 2021.

A Auditoria Interna tem como missão “Agregar valor aos processos de gerenciamento de riscos, aos controles internos, à integridade e à governança, visando à melhoria das operações e ao alcance dos objetivos estratégicos.”

As atividades de auditoria governamental devem ser realizadas em conformidade com o Manual de Procedimentos de Auditoria Interna, disponível em <https://tjnet/wp-content/uploads/2016/03/manual-de-procedimentos-da-auditoria-interna.pdf>, e em observância ao Estatuto e ao Código de Ética de Auditoria Interna, aprovados pela Resolução do Órgão Especial do TJCE nº 25, de 19 de novembro de 2020, que estabelecem os requisitos fundamentais para a prática profissional e para a avaliação do desempenho da atividade em alusão.

## **DESEMPENHO DA AUDIN EM RELAÇÃO AO PLANO ANUAL DE AUDITORIA 2021**

O Plano Anual de Auditoria (PAA), previsto pela Resolução CNJ Nº 309/2020, em sua Seção IV – DO PLANEJAMENTO DAS AUDITORIAS, objetiva

identificar o conjunto de ações a serem realizadas pela unidade de Auditoria Interna para um determinado exercício. Dentre essas ações devem-se considerar as atividades de avaliação, consultoria, os monitoramentos de auditorias, bem como outras atividades de melhoria dos procedimentos e relativas ao cumprimento de competências da Auditoria Interna.

O Plano Anual de Auditoria 2021 (PAA 2021), aprovado pela Presidência do TJCE, previu 7 auditorias, 20 monitoramentos e 9 outras atividades. Posteriormente a Atividade 1 - Oficinas de levantamento de análise de riscos e controles dos processos de trabalho das unidades administrativas foi substituída pela inclusão da Atividade 10 – Elaboração de minuta do Programa de Qualidade de Auditoria, prevista na Resolução 309/2020/CNJ.

A publicação de todos os Planos Anuais de Auditoria e de alterações, caso ocorridas, estão disponíveis no endereço eletrônico <https://tjcev2.tjce.jus.br/planos-de-auditoria/>.

<b>ATIVIDADES REALIZADAS EM 2021</b>	
<b>AUDITORIAS</b>	<b>STATUS</b>
Governança institucional	Concluída
Teletrabalho 2020	Concluída
Gerir saúde ocupacional	Concluída
Prover educação corporativa	Concluída
Ação coordenada CNJ em política de acessibilidade	Concluída
Gerenciar segurança da informação	Concluída
Auditoria integrada da gestão 2021	Concluída
<b>MONITORAMENTOS</b>	<b>STATUS</b>
Folha de pagamento – Magistrados 2018 (Rel. 13/2018)	Executado
Prestação de contas de 2018 (Rel. 10/2019)	Executado
Sistema de patrimônio (Rel. 13/2019)	Executado
Ação coordenada CNJ – Gestão documental (Rel. 14/2019)	Executado
Folha de pagamento 2019 - Despesa de pessoal (Rel. 15/2019)	Executado
Recursos diretamente arrecadados - Fonte 70 (Rel. 16/2019)	Executado
Portal da transparência (Rel. 17/2019)	Executado
Reforma do fórum da comarca de Itaitinga (Rel. 18/2019)	Executado
Gerir processos licitatórios (Rel. 01/2020)	Executado
Realizar gestão contábil (Rel. 02/2020)	Executado

Realizar administração orçamentária e financeira (Rel. 03/2020)	Executado
Gerir folha de pagamento, indenizações, vantagens e frequência (Rel. 04/2020)	Executado
Gerir terceirização (Rel. 05/2020)	Executado
Auditoria integrada da gestão 2020 (Rel. 06/2020)	Executado
Gerir contratação, execução e garantia de obras (Rel. 07/2020)	Executado
Administrar quadro de pessoal (Rel. 08/2020)	Executado
Gerir infraestrutura de TIC (Rel. 09/2020)	Executado
Governança institucional	Executado
Teletrabalho 2020	Executado
Gerir saúde ocupacional	Executado
<b>OUTRAS ATIVIDADES</b>	<b>STATUS</b>
Prestação de Contas do Exercício 2020	Concluída
Elaboração do Relatório de Atividades 2020 (Res. 25/2020/TJCE)	Concluída
Definição de nova metodologia para elaboração do Plano Anual das Atividades de Auditoria e do Plano de Auditoria de Longo Prazo	Concluída
Eventos de capacitação para as unidades administrativas	Concluída
Elaboração do Plano Anual de Auditoria – Exercício 2022	Concluída
Elaboração do Plano de Auditoria de Longo Prazo 2022-2025	Concluída
Elaboração do Plano de Capacitação 2022	Concluída
Execução do ciclo do processo de gestão de riscos	Concluída
Elaboração de minuta do Programa de Qualidade de Auditoria	Concluída

<b>RESUMO DE TODAS AS ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA EM 2021</b>			
<b>ATIVIDADE</b>	<b>QUANT. PREVISTA</b>	<b>QUANT. REALIZADA</b>	<b>%</b>
AUDITORIAS	7	7	100
MONITORAMENTOS	20	20	100
OUTRAS ATIVIDADES	9	9	100
<b>TOTAL</b>	<b>36</b>	<b>36</b>	<b>100</b>

\* Quantidade de atividades constantes do PAA revisado.

- **RELAÇÃO ENTRE O PLANEJAMENTO DE AUDITORIA E AS AUDITORIAS EFETIVAMENTE REALIZADAS**

<b>RESUMO DE TODAS AS ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA EM 2021</b>			
<b>ATIVIDADE</b>	<b>QUANT. PREVISTA</b>	<b>QUANT. REALIZADA</b>	<b>%</b>
AUDITORIAS	7	7	100

<b>TOTAL</b>	<b>7</b>	<b>7</b>	<b>100</b>
--------------	----------	----------	------------

\* Quantidade de atividades constantes do PAA revisado.

Todas as auditorias programadas para 2021 foram realizadas, apesar da aplicação de medidas de distanciamento físico e aplicação do teletrabalho obrigatório no âmbito no TJCE devido a pandemia de Covid-19.

- **CONSULTORIAS REALIZADAS**

Acerca dos trabalhos de consultorias, que ocorrem somente por demanda das unidades administrativas e devem estar previstas no Plano Anual de Auditoria, após concordância do responsável pela unidade de Auditoria Interna com os termos da solicitação, conforme previsão normativa inserta na Resol. CNJ Nº 309, declaramos que em 2021 não foram demandadas consultorias à unidade de Auditoria Interna.

- **PRINCIPAIS RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES**

Dentre as avaliações desenvolvidas nesta unidade de Auditoria Interna em 2021, podemos destacar:

### **AUDITORIA 01/2021 – Teletrabalho no âmbito do TJCE**

Na atividade Auditoria Teletrabalho foram avaliados a execução das atividades pelos servidores durante o regime de teletrabalho e o impacto desse regime de trabalho na vida dos servidores do Poder Judiciário do Ceará, verificando aspectos referentes a produtividade, atingimento de metas, cumprimento de prazos e forma de acompanhamento das atividades realizadas, bem como questões relacionadas à qualidade de vida, capacitações ofertadas, formas de comunicação utilizadas e ocorrências de doenças físicas e emocionais durante o regime de teletrabalho.

Também foram avaliadas a infraestrutura e as orientações disponibilizadas pelo TJCE, bem como os controles existentes referentes as atividades realizadas, ao acesso às informações e aos bens patrimoniais.

Como achados da avaliação, podemos destacar:

- Deficiência no registro de movimentações de bens patrimoniais no SIP;
- Ausência de formalização da Comissão de Gestão do Teletrabalho;

- Termos de guarda e responsabilidade de bens patrimoniais em inconformidade com a previsão normativa;
- Ausência de eventos de capacitação e orientações previstas no âmbito do teletrabalho;
- Ausência de informação prevista na página eletrônica do teletrabalho.

### **AUDITORIA 02/2021 – Gerir Saúde Ocupacional**

A auditoria no grupo de processos “Gerir Saúde Ocupacional” avaliou as solicitações de licença médica para tratamento de saúde e o impacto do sistema de teletrabalho do Poder Judiciário cearense nas solicitações de licença médica para tratamento de saúde, levando em conta as informações fornecidas pelas unidades responsáveis pela operacionalização das licenças para tratamento de saúde e pesquisas de dados no módulo “Medicina” do sistema SAJADM.

Como achados da avaliação, podemos destacar:

- Inobservância do sigilo necessário no processamento de licenças;
- Sistema não atende a todas as necessidades da operacionalização das licenças;
- Processos de licença para tratamento de saúde sem a devida autorização;
- Ausência de regulamentação de abonos parciais;
- Processos de licença sem o respectivo laudo de perícia médica.

### **AUDITORIA nº 03/2021 – Governança Institucional**

A atividade objetivou avaliar os mecanismos institucionais de planejamento das contratações vigentes, notadamente os que direcionam a tomada de decisão sobre contratações, o alinhamento destes mecanismos entre si e com o planejamento estratégico, bem como, tentou analisar os respectivos gerenciamentos de riscos, frente aos comandos exarados na Resolução CNJ nº 347/2020 que trata sobre Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário.

Como achados da avaliação, podemos destacar a inexistência ou incompletude de alguns instrumentos de Governança das Contratações Públicas, tais como:

- A ausência do Plano de Logística Sustentável (PLS) do biênio, o Plano Anual de Contratações (PAC), o Plano de Obras e o Plano de Gerenciamento de Riscos do macroprocesso de contratações;
- A incompletude de ações de capacitação no Plano Anual de Capacitação a todos os agentes que atuam no macroprocesso de contratações;
- A necessidade de o Núcleo Socioambiental atuar de forma interativa com as áreas envolvidas direta ou indiretamente nas contratações, fomentando a inclusão de práticas de sustentabilidade, racionalização e consumo consciente;
- A necessidade de alterações no redesenho dos fluxos de processos das unidades responsáveis pelo macroprocesso de contratações.

#### **AUDITORIA 05/2021 – Ação Coordenada de Auditoria em Acessibilidade Digital**

Esta atividade de auditoria, coordenada pelo Conselho Nacional de Justiça, ocorreu concomitantemente em todos os tribunais do país, com foco na acessibilidade digital, tendo como objetivo avaliar, no âmbito do TJCE, a acessibilidade digital do Poder Judiciário, especialmente em relação às medidas adotadas para cumprimento das exigências da Lei nº 10.098/2000, do Decreto nº 5.296/2004, da Resolução CNJ nº 401/2020 e das normas técnicas da ABNT aplicáveis.

Como achados da avaliação, podemos destacar:

- Ausência de cadastro dos profissionais com deficiência;
- Não realização de reuniões da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão na periodicidade necessária;
- *Websites* não aderentes ao modelo de acessibilidade do governo eletrônico (e-MAG);
- Ausência de recursos de acessibilidade nas manifestações públicas disponibilizadas na web;

- Necessidade de avaliação de diretrizes versando sobre acessibilidade digital na execução da estratégia.

### **AUDITORIA nº 06/2021 – Prover Educação Corporativa**

A Auditoria Prover Educação Corporativa objetivou avaliar, dentre outros, os controles adotados pelas unidades que operacionalizam as ações do macroprocesso Prover Educação Corporativa, observando se o Planejamento Anual de Capacitação contempla as ações de capacitação previstas em dispositivos legais editados pelo CNJ, a exemplo da Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores (Resolução CNJ nº 192/2014).

Como achados, podemos destacar:

- A necessidade de melhorias na estruturação de ações de gestão de pessoas, especialmente, no que se refere à formação e aperfeiçoamento dos servidores;
- O alinhamento das ações de capacitação com as diretrizes nacionais de gestão de pessoas, tornando os planos de formação dos servidores exequíveis;
- A necessidade de serem viabilizadas as três dimensões das ações formativas ainda não utilizadas pelo TJCE.

### **AUDITORIA nº 07/2021 – Integrada da Gestão 2021**

A Auditoria Integrada da Gestão 2021 foi uma atividade, na categoria auditoria de conformidade, com vistas a avaliar a gestão do exercício de 2021, cujos trabalhos permearam análises relativas à execução orçamentária, pessoal, procedimentos licitatórios e contratos e aditivos.

A avaliação da execução orçamentária compreendeu a avaliação do PPA aprovado para o período de 2020 a 2023, a LOA aprovada para 2021 e suas alterações, a execução orçamentária e financeira das despesas e receitas públicas, compreendendo o período de janeiro a outubro de 2021.

A avaliação da gestão de pessoas abordou os procedimentos de admissão de pessoal, solicitações de aposentadorias e pensões; e processos de exonerações e/ou demissões realizadas em 2021, à luz da legislação pertinente.

Para os procedimentos licitatórios, averiguou-se a legalidade das licitações realizadas através das modalidades de pregão e concorrência



realizados em 2021 em estágio de conclusão, assim como as dispensas e inexigibilidades realizadas entre janeiro e junho de 2021.

Por fim, para o exame da conformidade dos contratos e aditivos, extraiu-se uma amostra da relação atualizada dos contratos e aditivos firmados até junho de 2021, sendo utilizados critérios de relevância, materialidade e temporalidade (não terem sido auditados nos dois últimos anos).

Importante destacar que em todas as auditorias acima elencadas, foram enviados, ao seu término, relatórios com os achados e as recomendações emanadas pela Audin à Superintendência da Área Administrativa e/ou à Presidência do TJCE.

As análises resultaram nos achados descritos abaixo:

1. Ações constantes da LOA 2021 não contempladas no PPA 2020-2023;
2. Desequilíbrios nas arrecadações do FERMOJU;
3. Incompletude de documentos e/ou informações nos processos de aposentadoria e admissões;
4. Registros equivocados em item de despesa e ausência de assinatura em nota de empenho;
5. Atraso no pagamento de obrigações tributárias;
6. Inconsistências nas publicações dos extratos de inexigibilidades e dispensas;
7. Inconformidades na publicação de extratos e aditivos, assim como na apresentação da garantia contratual;
8. Incompletude de documentos na instrução processual das contratações por inexigibilidade.

#### **AUDITORIA 08/2021 – Gerenciar Segurança da Informação**

Na atividade foram avaliados aspectos relacionados à governança e gestão de segurança da informação, verificando a estrutura organizacional, a gestão dos processos de segurança da informação, as ações de divulgação, treinamento, educação e conscientização em relação aos conceitos e às práticas de segurança da informação, além da elaboração dos planos, políticas, procedimentos e diretrizes necessários.

Como achados da avaliação, podemos destacar:

- Inexistência de Plano de Gestão de Riscos de TIC;
- Deficiência no Plano de Resposta a Incidentes;
- Falha na Atuação do Comitê Gestor de Segurança da Informação;

- Deficiência na Estrutura Organizacional de Segurança da Informação;
- Deficiência na Divulgação dos Conceitos e Práticas de Segurança da Informação.

# DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA E IMPEDIMENTOS

As unidades de Auditoria Interna devem ter total autonomia para desenvolver seus trabalhos de maneira imparcial.

## ***(RESOLUÇÃO CNJ Nº 309/2020)***

Art. 19. A unidade de auditoria interna permanecerá livre de qualquer interferência ou influência na seleção do tema, na determinação do escopo, na execução dos procedimentos, no julgamento profissional e no reporte dos resultados, o que possibilitará a manutenção de avaliações e posicionamentos independentes e objetivos.

A execução das atividades de auditoria interna conta com prerrogativas de acesso completo, livre e irrestrito a todo e qualquer documento, registros ou informações, em todo e qualquer meio, suporte ou formato disponível, inclusive em banco de dados, solicitados às unidades do Tribunal, quando necessário, asseguradas pelo Art. 11 da Resolução do Órgão Especial Nº 25, de 19 de novembro de 2020.

Nesse sentido, durante o exercício 2021, a AUDIN declara que realizou suas atividades, atendendo o Plano Anual de Auditoria, livre de interferências na seleção dos temas avaliados, na determinação do escopo, na execução dos procedimentos, no julgamento profissional e no reporte dos resultados.

## **PRINCIPAIS RISCOS E FRAGILIDADES DE CONTROLE**

As Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna estabelecem que a atividade de auditoria interna deve:

- Avaliar as exposições a riscos relacionadas à governança, às operações e aos sistemas de informação da organização;
- Avaliar a probabilidade de ocorrência de fraude e como a organização gerencia o risco de fraude;
- Avaliar a adequação e a eficácia dos controles em resposta aos riscos, abrangendo a governança, as operações e os sistemas de informação da organização.

Nesse contexto, em 2021, a Auditoria Interna persistiu em capacitar-se para atuar com base em riscos, executando uma auditoria nesta configuração, com acréscimo de conhecimento prático nesta abordagem.

Constatamos, ainda, a manutenção da ausência de conhecimento e práticas de gerenciamento de riscos nas mais diversas áreas do TJCE, que ainda se prepara para iniciar um extenso projeto de modernização da governança institucional, que proporcionará massiva capacitação, treinamento e implementação da gestão de riscos em nível institucional.

As principais fragilidades de controle identificadas nas avaliações realizadas no exercício 2021 foram:

- Processos de trabalho não totalmente mapeados ou não mapeados;

- Inúmeras unidades administrativas sem definição razoável dos seus controles internos;
- Inexistência de política de gestão de riscos institucionalizada pelo TJCE.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Cumpre-nos ressaltar que este documento não é exaustivo em relação às ações executadas pela unidade Auditoria Interna no exercício de 2021, limitando-se a apontar as atividades próprias de auditoria interna governamental realizadas no exercício.

Devemos registrar que, das atividades desenvolvidas por esta unidade no decorrer do exercício passado, este órgão de Auditoria Interna procurou dar cumprimento às suas competências legais e regimentais, por meio da avaliação da conformidade, eficiência, eficácia e efetividade da atuação da gestão nas áreas selecionadas, dos respectivos controles internos administrativos, que resultaram, de forma geral, em proposições de melhorias, de caráter preventivo ou corretivo, para o saneamento de eventuais desconformidades/irregularidades identificadas.

Nesse passo, a unidade de Auditoria Interna tem atuado no intuito de contribuir com o aprimoramento dos processos internos do TJCE, buscando agregar valor por meio da proposição de medidas destinadas a sanear fragilidades, mitigar riscos e maximizar possibilidades de alcance dos objetivos e metas institucionais.

É o que nos cumpre informar no presente relatório.

**Rômulo Pinheiro Ribeiro**

Auditor chefe



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA JUDICIÁRIA**

Processo Administrativo nº 8511270-14.2022.8.06.0000

Interessados(as): Auditoria Interna do TJCE

Assunto: Relatório de Atividades de Auditoria Interna 2022, ano-base 2021

**C E R T I D ã O**

**CERTIFICO** que na sessão do Órgão Especial do dia 11.08.2022, a Excelentíssima Senhora Presidente Desembargadora Maria Nailde Pinheiro submeteu ao Colegiado o Relatório de Atividades de Auditoria Interna 2022, ano-base 2021. O Órgão Especial, à unanimidade, aprovou o Relatório. Presentes os(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Desembargadores(as): FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE, FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO, PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, MARIA EDNA MARTINS, HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO, FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Ausente, justificadamente, a Desembargadora LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES. Ausentes em razão de férias, os(as) Desembargadores(as) DURVAL AIRES FILHO, TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES e FRANCISCO CARNEIRO LIMA. Ausência por licença médica, a Desembargadora FRANCISCA ADELINEIDE VIANA. A Procuradoria Geral de Justiça se fez representar pela Dra. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. O referido é verdade e dou fé.

**NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO  
SUPERINTENDENTE DA ÁREA JUDICIÁRIA**